

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA - ESTADO DO PARANÁ.**

Processo nº \*\*\*\*\*8.16.0165

O BANCO BRADESCO S.A., INSTITUICAO FINANCEIRA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 60.746.948/0001-12, COM SEDE NO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DENOMINADO “CIDADE DE DEUS”, SEM NÚMERO, VILA YARA, CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA QUALIDADE DE SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO (“HSBC BANK”), CONFORME CISÃO PARCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADA EM 29/11/2016, SOB O Nº 20167762605, NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SENDO QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 234 DA LEI Nº 6.404 DE 15/12/1964, A CERTIDÃO ESPECIFICA, EXPEDIDA EM 15/12/2016, PELA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DA CISÃO É DOCUMENTO HÁBIL PARA A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS PÚBLICOS COMPETENTES, DA SUCESSÃO DECORRENTE DA OPERAÇÃO EM BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES (Instituição Financeira) E JOAO \*\*\*\*\*\*, já devidamente qualificados e representados nos autos em epígrafe de ACÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, visando a solução amistosa do litígio, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que as partes deliberam compor-se amigavelmente, obedecidas as condições a seguir expostas:

1) Que nesta e na melhor forma de direito, o RÉU declara e confessa ser devedor da quantia de **R\$ 161.319,13 (cento e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos)**, valor atualizado até **10/02/2021**, correspondente ao saldo devedor do(s) contrato(s) **346/1098429 - REFERENTE AO CONTRATO ORIGEM (HSBC) – 00000000891098429 e 260/107115 - REFERENTE AO CONTRATO ORIGEM (HSBC) - 00000000895608472**, entabulado entre as partes, acrescido dos encargos contratuais atinentes, importância esta que reconhece como sendo líquida, certa e exigível, não cabendo nenhum tipo de embargo, oposição ou recurso judicial, por mais cabível e oportuno que seja;

2) A Instituição Financeira AUTORA, visando viabilizar o pagamento do débito, concede desconto vinculado ao pagamento integral do presente acordo e concorda com o recebimento da importância **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a ser liquidada da seguinte forma:

**2.1) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para quitação do contrato mencionado no item 01 supra, a ser quitada através de compensação BOLETO BANCÁRIO, a ser realizado em 15/02/2021;**

2.2). As partes acordam que cada parte arcará com as custas já pagas no trâmite do processo, sendo que eventuais remanescentes serão de responsabilidade do devedor.

3) O RÉU compromete-se a efetuar o **pagamento do boleto bancário** exatamente na data estabelecida pelo banco, sob pena de descumprimento do acordo.

3.1) Os honorários advocatícios do patrono do AUTOR, no montante de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, serão suportados pelo RÉU, e quitados mediante boleto bancário, com vencimentos em

**15/02/2021** a ser entregue após a assinatura do presente Termo de Acordo.

4). Os devedores através deste ato, acordo ora entabulado, declaram-se cientes e concordam expressamente com a citação realizada nos exatos termos do art., 239, § 1º do CPC.

5) O acordo ora celebrado não importa em novação da dívida, permanecendo íntegras as garantias originalmente constituídas, representando mera liberalidade do CREDOR (Instituição Financeira), máxime porque celebrado entre as partes e sem qualquer intenção de novar, prosseguir com a execução deste acordo judicial.

5.1) As partes requerem seja procedido o imediato DESBLOQUEIO de veículo(s) já discriminado(s) nos autos através do sistema RENAJUD após o integral pagamento do acordo.

6) O (s) RÉU (s) desde logo, RENUNCIA (m) AO DIREITO QUE SE FUNDA A PRESENTE DEMANDA, inclusive no que tange a demandas apartadas de qualquer natureza e eventuais multas oriundas do contrato ora citado, sejam judiciais ou extrajudiciais, não tendo nada mais a reclamar em Juízo ou fora dele referente ao (s) contrato (s) N° **346/1098429 - REFERENTE AO CONTRATO ORIGEM (HSBC) – 0000000891098429 e 260/107115 - REFERENTE AO CONTRATO ORIGEM (HSBC) - 0000000895608472.**

7) o RÉU renuncia, ao direito de interpor embargos ou qualquer outro recurso cabível, face o pagamento ocorrido, bem como a qualquer direito de ação, questionamentos e/ou recursos da dívida, valor confessado e assumido, inclusive a origem dos débitos.

8). Havendo necessidade de expedição de ofícios judiciais para baixa de restritivos eventualmente lançados pelo Banco, ou mesmo para baixa de informações relativas à existência de ação executiva junto ao cartório distribuidor, as providências relativas à retirada e protocolo de ofícios correrão por inteira e exclusiva responsabilidade do (s) devedor (Financiado).

9) Declara o RÉU (Financiado), estar plenamente ciente de que a baixa da inscrição de seus dados junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) será procedida em até 5 (cinco) dias úteis a contar da efetiva quitação do acordo, ou seja, somente com o pagamento realizado/comprovado dos valores em juízo.

10). As partes acordam que cada um dos demandantes arcará com os honorários processuais de seus respectivos patrono, ressalvado o disposto na cláusula 3ª.

11). Declaram as partes que o presente acordo não implica em reconhecimento de culpa, nexo de causalidade ou mesmo qualquer responsabilidade do Banco em relação aos fatos ensejados na presente demanda, restando claro que a transação firmada é celebrada no intuito único de encerrar o presente litígio.

12). Considerando a composição levada a efeito, o (s) devedor (a, as, es) renuncia (m) ao direito de interpor qualquer recurso cabível.

13) Se o (s) devedor (a, as, es) (Financiado), não viabilizar (em) por qualquer razão, o cumprimento do presente acordo, o Banco prosseguirá com a ação até seus ulteriores termos, executando as garantias processuais existentes, partindo do valor confessado ab initio (item “1”), de **R\$ 161.319,13 (cento e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos)**, deduzindo-se os valores eventualmente pagos e devidamente atualizados a partir de **10/02/2021**, aplicando-se os juros e multa nos termos do contrato.

14) Os valores bloqueados na conta da requerida deverão ser desbloqueados após o pagamento da integral do acordo; em caso de transferência para conta judicial, o levantamento será em favor da mesma.

15) Por se tratar de acordo judicial a contabilização da presente operação está isenta de IOF - Imposto sobre Operação Financeira. Entretanto, eventual incidência e/ou exigência será suportada pelos Executados, cujo lançamento a débito na conta corrente acima indicada fica desde já expressamente autorizada.

16) Em caso de descumprimento deste acordo, será requerido pela Instituição Financeira o prosseguimento da ação para execução do saldo devedor.

Em face ao acordo ora efetuado, as partes já qualificadas, vêm, por meio desta, requerer:

a) A homologação do presente acordo, no intuito de que este surta os efeitos legais, conferindo às partes os efeitos da coisa julgada;

b) Após o cumprimento integral da obrigação, devidamente comprovada nos autos pelo Banco a **EXTINÇÃO** da presente ação nos termos do artigo **924, II** do Código de Processo Civil, com consequente arquivamento e as baixas de estilo.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Telêmaco Borba/PR, 10 de fevereiro de 2021.

**REQUERENTE:** \_\_\_\_\_  
**BANCO BRADESCO S/A**  
\*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
**REQUERIDO (A):**  
**JOAO \*\*\*\*\***  
**CPF: \*\*\*\*\***

\_\_\_\_\_  
**ADVOGADO DO REQUERIDO**  
**THIAGO TEIXEIRA DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**ADVOGADO DO REQUERIDO**  
**DOUGLAS FAGNER ANDREATTA RAMOS**